

**TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FLIP SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – EPP, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 2013.01031.000401-51.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas no quadro resumo, que faz parte integrante do Corpo de Cláusulas, ao final assinado, acordam entre si firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**A – Qualificação das Partes**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado nesta capital, por seu Diretor Administrativo **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da CI/RG nº 1792760 SSP/GO e do CPF nº 375.685.581-34 e por seu Diretor Financeiro **Hyulley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

**FLIP SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 01-D, Qd. A, Lt. 10, Esplanada Meia Ponte, Brazabrantes – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.160/0001-04, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Rosana Rodrigues de Siqueira Mendonça**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 3.342.072/2ª Via DGPC/GO e do CPF nº 777.521.551-87, residente e domiciliada em Brazabrantes, Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 063/2013**, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de agosto de 2017;
- b) o reajuste do valor contratado**, conforme o índice previsto no subitem 7.3 da Cláusula Sétima do referido Contrato e de acordo com o Despacho nº 117/2017 – Auditoria Interna, fls. 113/115.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global referente ao serviço de locação dos veículos do segundo termo aditivo que era de R\$ 3.583.689,24 (três milhões quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e

oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) passará a ser nesse quarto termo aditivo depois de aplicado o índice de 2,99836% (dois inteiros e nove, nove, oito, três e seis por cento), para o valor de R\$ 3.800.016,00 (três milhões oitocentos mil e dezesseis reais), sendo que o valor mensal do contrato passará para R\$ 316.668,00 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais), após o reajuste de 2,99836% (dois inteiros e nove, nove, oito, três e seis por cento) que é o índice do IPCA, para esse período e o índice de repactuação da quilometragem de 0,4% (zero vírgula quatro por cento). Na alínea "e", para os 30 veículos de passeio, o valor mensal passará para até R\$ 249.102,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e dois reais), e o valor anual para até R\$ 2.989.224,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais), na alínea "e", para os 03 (três) veículos tipo executivo, o valor mensal passará para até R\$ 38.863,80 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) e o valor anual para até R\$ 466.365,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), na alínea "e", para os 02 veículos tipo caminhonete, o valor mensal passará para até R\$ 28.702,20 (vinte e oito mil setecentos e dois reais e vinte centavos) e o valor anual para até R\$ 344.426,40 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

| 1. – 30 Veículos de Passeio                    |       |                                             |                              |                           |
|------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Valor Contratado + Último reajuste do IPCA-R\$ |       | Valor reajustado – IPCA/2017 – 2,99836%-R\$ | Valor Repactuado Em 0,4%-R\$ | Valor Corrigido-Atual-R\$ |
| Diária                                         | 61,34 | 1,84                                        |                              | 63,18                     |
| Km rodado                                      | 0,86  | 0,03                                        | 0,004                        | 0,894                     |
| Horas extras                                   | 10,14 | 0,30                                        |                              | 10,44                     |
| 2. – 3 Veículos tipo Executivo                 |       |                                             |                              |                           |
| Valor Contratado + Último reajuste do IPCA-R\$ |       | Valor reajustado – IPCA/2017 – 2,99836%-R\$ | Valor Repactuado Em 0,4%-R\$ | Valor Corrigido-Atual-R\$ |
| Diária                                         | 78,66 | 2,36                                        |                              | 81,02                     |
| Km rodado                                      | 1,18  | 0,04                                        | 0,005                        | 1,185                     |
| Horas extras                                   | 10,14 | 0,30                                        |                              | 10,44                     |
| 3. – 2 Veículos tipo Caminhoneta               |       |                                             |                              |                           |
| Valor Contratado + Último reajuste do IPCA-R\$ |       | Valor reajustado – IPCA/2016 – 2,99836%-R\$ | Valor Repactuado Em 0,4%-R\$ | Valor Corrigido-Atual-R\$ |
| Diária                                         | 88,90 | 2,67                                        |                              | 91,57                     |
| Km rodado                                      | 1,70  | 0,05                                        | 0,007                        | 1,76                      |
| Horas extras                                   | 10,14 | 0,30                                        |                              | 10,44                     |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Dos valores pactuados na cláusula oitava do contrato nº 063/2013, no seu item 8.7, o valor mensal estimado de R\$ 27.122,07 (vinte e sete mil cento e vinte e dois reais e sete centavos) permanecerá sem reajuste, totalizando assim R\$ 325.464,84 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), durante o período de 12 (doze) meses. Esses valores que serão pagos, referente às

refeições e/ou pernoites, nos casos de deslocamentos dos motoristas desse contrato, fora da Região Metropolitana de Goiânia, que serão os constantes da Portaria nº 150/2015 (disponível no site da AGEHAB), os quais substituirão os valores mencionados nos incisos de I ao V do item 8.1 da cláusula oitava do referido contrato, que depois de pagos pela contratada aos motoristas acima referidos, serão reembolsados pela contratante.

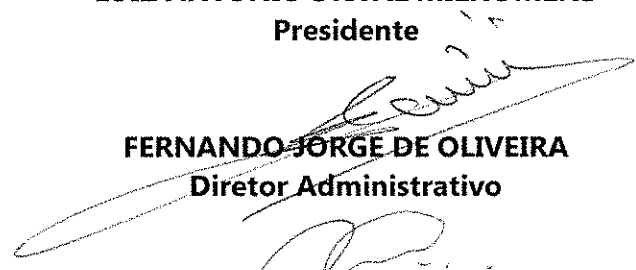
#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

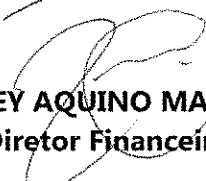
As demais cláusulas do contrato nº 063/2013, que ora se adita, permanecem ratificadas e inalteradas, sendo que o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante desta avença, produzindo junto um só efeito.

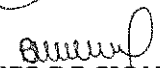
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de mesmo teor e um só efeito.

Goiânia, 04 de agosto de 2017.

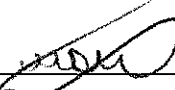
  
**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
Presidente

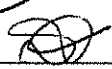
  
**FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo

  
**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
Diretor Financeiro

  
**ROSANA RODRIGUES DE SIQUEIRA MENDONÇA**  
FLIP Serviços e Eventos Ltda - EPP  
Contratada

#### **Testemunhas:**

1.   
CPF:  **Marcelle Diniz Moura Barros**  
CPF: 010.870.921-32

2.   
CPF: **290.335.431-68**

  
**Jair José Ribeiro Filho**  
OAB/GO Nº 31.599  
ASJUR - AGEHAB